

AUTO POSTO FRANCI LTDA
RODOVIA PR-158, S/Nº KM 23,7
RIO BONITO DO IGUAÇÚ – PR

MEMORANDO Nº 006/22

RIO BONITO DO IGUAÇÚ, 17 DE AGOSTO DE 2022

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ

ASSUNTO: REDUÇÃO NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

VIEMOS POR MEIO DESTA, INFORMAR-LHES SOBRE REDUÇÃO NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO JUNTO À EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, PREÇO ESTE QUE TEVE COMO REDUÇÃO 5,38%, OU SEJA, R\$: 0,27 POR LITRO, COMO SEGUE ABAIXO:

GASOLINA COMUM PREÇO ANTERIOR : R\$: 5,69 POR LITRO

GASOLINA COMUM PREÇO ATUALIZADO: R\$: 5,42 POR LITRO

O PREÇO SERÁ AJUSTADO A PARTIR DE 22/08/2022. SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA PARA CONFERÊNCIA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS

[Handwritten Signature]
Auto Posto Franci
Rio Bonito do Iguaçu

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Recebido em 17/08/2022
[Handwritten Signature]
Arquiteta

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

Nº 000060201

SÉRIE EL-1406

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000060201
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4122 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0602 0113 3747 8737

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220177579151 29/07/2022 07:28:10-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

29/07/2022

ENDEREÇO

LOC. ROD BR 158, SN - KM 23,7

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

29/07/2022

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAIX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:27:26

FAT. DUPLICATA

F: 60201, V1 Orig: 33.869,80, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 33.869,80 | Dup: 001, Venc: 05/08/2022,
V1: 20.053,60 | Dup: 002, Venc: 08/08/2022, V1: 13.816,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

33.869,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

33.869,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.654,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMF ORIGEM R\$4,6123 ORIGEM BC R\$18449,20 ICMS RETIDO R\$3320,86PMF DESTINO R\$4,6123 DESTINO BC R\$18449,20 ICMS RETIDO R\$3320,86	27101259	060	5655	LT	4000,0000	5,0134	20053,60					
000301	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM #10 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Grupo de embalagem III PMF ORIGEM R\$3,6782 ORIGEM BC R\$7356,40 ICMS RETIDO R\$882,77PMF DESTINO R\$3,6782 DESTINO BC R\$7356,40 ICMS RETIDO R\$882,77	27101921	060	5655	LT	2000,0000	6,9081	13816,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010 2001. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RET IDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUEOS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUA DAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: MARCIANO DO NASCIMENTO CPF: 061.290.119-03 PLACA:AUF3589 AUF3589 LACRE: 3466940 3466939 3466990 ATE 3466981 ENV ELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 08344812 08344811 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 225-2022

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº

NF-e

000060685

SÉRIE

Fl. 407

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A



ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000060685
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0807 5204 3800 1030 5500 1000 0606 8516 1268 5977

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220194245628 17/08/2022 07:50:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

17/08/2022

ENDEREÇO

LOC. ROD BR 158, SN - KM 23,7

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/08/2022

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:49:31

FATURA/DUPLICATA

1: 60685, V1 Orig: 31.680,60, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 31.680,60 | Dup: 001, Venc: 23/08/2022, V1: 18.973,20 | Dup: 002, Venc: 25/08/2022, V1: 12.707,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

31.680,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

31.680,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.654,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II FMFF ORIGEM R\$4,6752 ORIGEM BC R\$18700,80 ICMS RETIDO R\$3366,14FMFF DESTINO R\$4,6752 DESTINO BC R\$18700,80 ICMS RETIDO R\$3366,14	27101259	060	5655	LT	4000,0000	4,7433	18973,20					
00	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B10 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Grupo de embalagem III FMFF ORIGEM R\$3,7497 ORIGEM BC R\$7499,40 ICMS RETIDO R\$899,93FMFF DESTINO R\$3,7497 DESTINO BC R\$7499,40 ICMS RETIDO R\$899,93	27101921	060	5655	LT	2000,0000	6,3537	12707,40					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

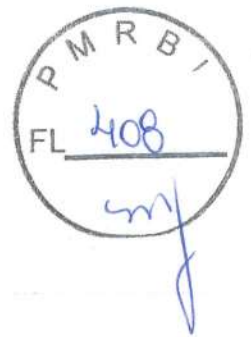
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010 2001. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUEOS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE,CLASSIFICADOS,EMBALADOS,IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: MARCIANO DO NASCIMENTO CPF: 061.290.119-03 PLACA:AUF3589 AUF3589 LACRE: 85044 85043 3479410 AE 3479401 ENVELOPE S AMOSTRA TESTEMUNHA: 08354492 08354491 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 245-2022

RESERVADO AO FISCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027564396-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.385.801/0001-54**
Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 409

m/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Certidão nº: 26651125/2022

Expedição: 17/08/2022, às 14:03:45

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.385.801/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

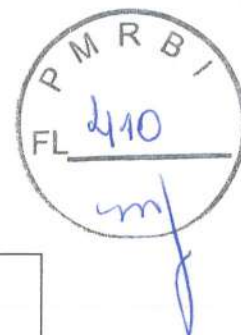
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 97.385.801/0001-54
Razão Social: AUTO POSTO FRANCI LTDA
Endereço: ROD BR 158 S/N KM 23,7 / SEDE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

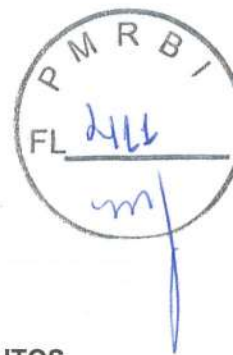
Certificação Número: 2022081502374877485670

Informação obtida em 17/08/2022 14:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**
CNPJ: **97.385.801/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:18 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **F68A.1629.79C3.76F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fique por dentro

Eleições

Moraes no TSE

Militares chineses na Rússia

Cama 'roubada'

Plano
UltraTon

tone



Taxa de
3,20%
no crédito à vista

Saiba mais

Sistemas da ANP seguem fora do ar após tentativa de ataque; agência não divulga preços de combustíveis

Já são duas semanas seguidas sem a divulgação da pesquisa de preços de combustíveis realizada pela ANP. Agência informou que os sistemas foram retirados do ar como medida de segurança, para avaliação dos riscos.

Por g1

12/08/2022 19h42 · Atualizado há 4 dias



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

3 anos
20 milhões
de contas
abertas

Baixe o app
e abra sua conta

C6 BANK

Após uma tentativa de ataque cibernético, os sistemas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**) seguem fora do ar – **dentre eles o levantamento semanal de preços.**

Já são duas semanas seguidas sem a divulgação da pesquisa de preços de combustíveis realizada pela **ANP**. O levantamento costuma ser divulgado às sextas-feiras.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

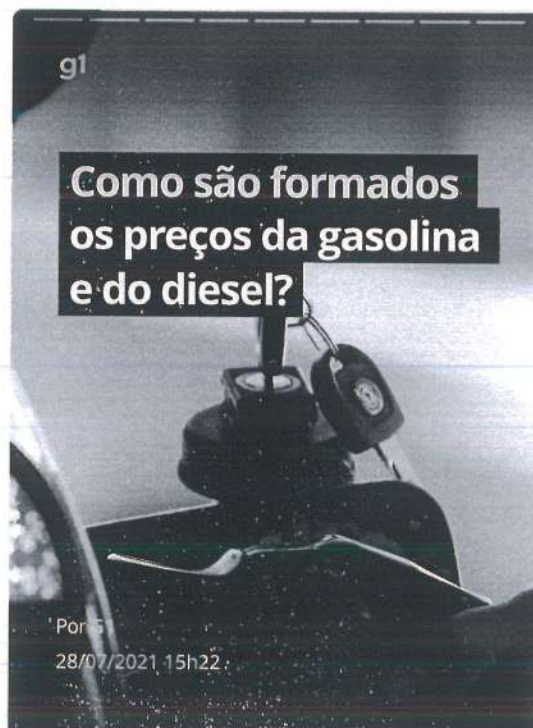


Sistemas da ANP seguem fora do ar após tentativa de ataque — Foto: Marcelo Brandt/G1

Em nota enviada na semana passada, a agência informou que os sistemas foram retirados do ar como medida de segurança, para avaliação dos riscos.

Nesta quinta-feira (11), a **ANP** disse em nota que segue "tomando todas as providências para o retorno dos seus sistemas o mais rápido possível". "O trabalho está sendo feito de forma criteriosa, para que a retomada ocorra com segurança", diz a nota.

Na última pesquisa divulgada, a **ANP** mostrou que os **preços dos combustíveis recuaram nos postos do país**. O valor do litro da **gasolina** atingiu o menor patamar em mais de um ano.



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

Queda nos preços

A redução dos combustíveis sente o efeito da limitação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) adotada pelos estados depois que foi sancionado o projeto que cria um teto para o imposto sobre itens como diesel, **gasolina**, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo.

Pelo texto, esses itens passam a ser classificados como essenciais e indispensáveis, o que impede que os estados cobrem taxa superior à alíquota geral que varia de 17% a 18%, dependendo da localidade. Até então, os combustíveis e outros bens que o projeto beneficia eram considerados supérfluos e pagavam, em alguns estados, até 30% de ICMS.

Além disso, nas últimas semanas, a Petrobras tem reduzido o preço de venda dos combustíveis para as refinarias. No fim de julho, a **estatal reduziu duas vezes o preço do litro da gasolina**.

Nesta sexta-feira, a **Petrobras também reduziu o preço do diesel vendido às distribuidoras**. O litro do diesel passou a ser vendido a R\$ 5,19, uma redução de R\$ 0,22, ou 4,07%. Foi a segunda queda seguida anunciada no preço do diesel, após uma trajetória de alta que vinha desde julho de 2021: na semana passada, **o valor do litro do combustível foi reduzido em 3,57%**.

Em junho, os preços do litro do diesel e da **gasolina** alcançaram os maiores valores nominais pagos pelos consumidores para os combustíveis desde que a **ANP** passou a fazer levantamento semanal de preços, em 2004.

g1
Educação
Financeira

G1 - Educação Financeira

ESPECIAL: tudo sobre as ações

00:00 / 20:53



ANP

GASOLINA

Veja também



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



Mais do **G1**

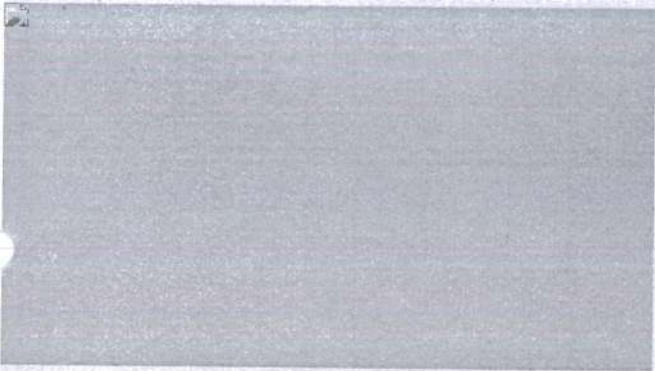
Meio ambiente

Amazônia Legal tem maior desmatamento em 15 anos, aponta levantamento

Área de 10.781 km² equivale a 7 vezes a cidade de São Paulo, segundo o Imazon. Instituto usa medição diferente do Inpe.

Há 5 horas — Em Meio Ambiente

FL 415
m



Tudo por um brinquedo 🧸

VÍDEO: menino entra em máquina de pelúcias em shopping no Rio

Em Rio de Janeiro



Susto em audiência

VÍDEO: guarda suíço desmaia na frente do Papa no Vaticano

Em Mundo

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

China anuncia envio de tropas para a Rússia

Pequim afirma que militares participarão de exercício conjunto em território russo, ainda sem data definida. Exército da Índia, de Belarus e do Tajiquistão também farão parte do teste. Governo chinês tem se alinhado a Moscou ao longo da guerra na Ucrânia.

Em Mundo



47 seg

Imagens de fonoaudióloga suspeita de torturar crianças autistas são autênticas e indicam crime, diz polícia

Mães de pacientes denunciaram falta de atendimento e agressões em Duartina (SP). Polícia ainda aguarda oitivas para concluir o inquérito.

Em Bauru e Marília



2 min

'Mas olha o que a cachaça não faz?', brinca jovem que errou quarto de hotel e dormiu na cama de turista mineiro no Rio

O g1 falou com Rafaella Gama, a jovem de Niterói que virou meme ao invadir quarto alheio.

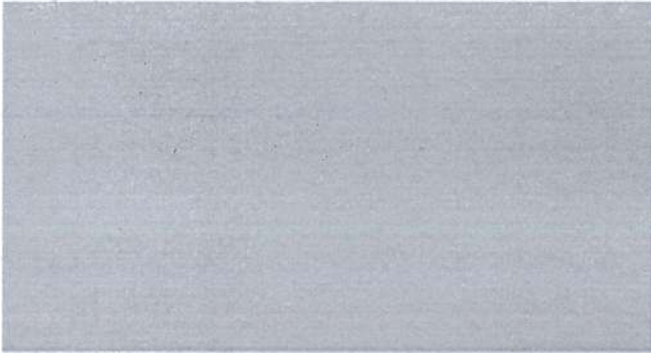
Em Rio de Janeiro



4 min

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

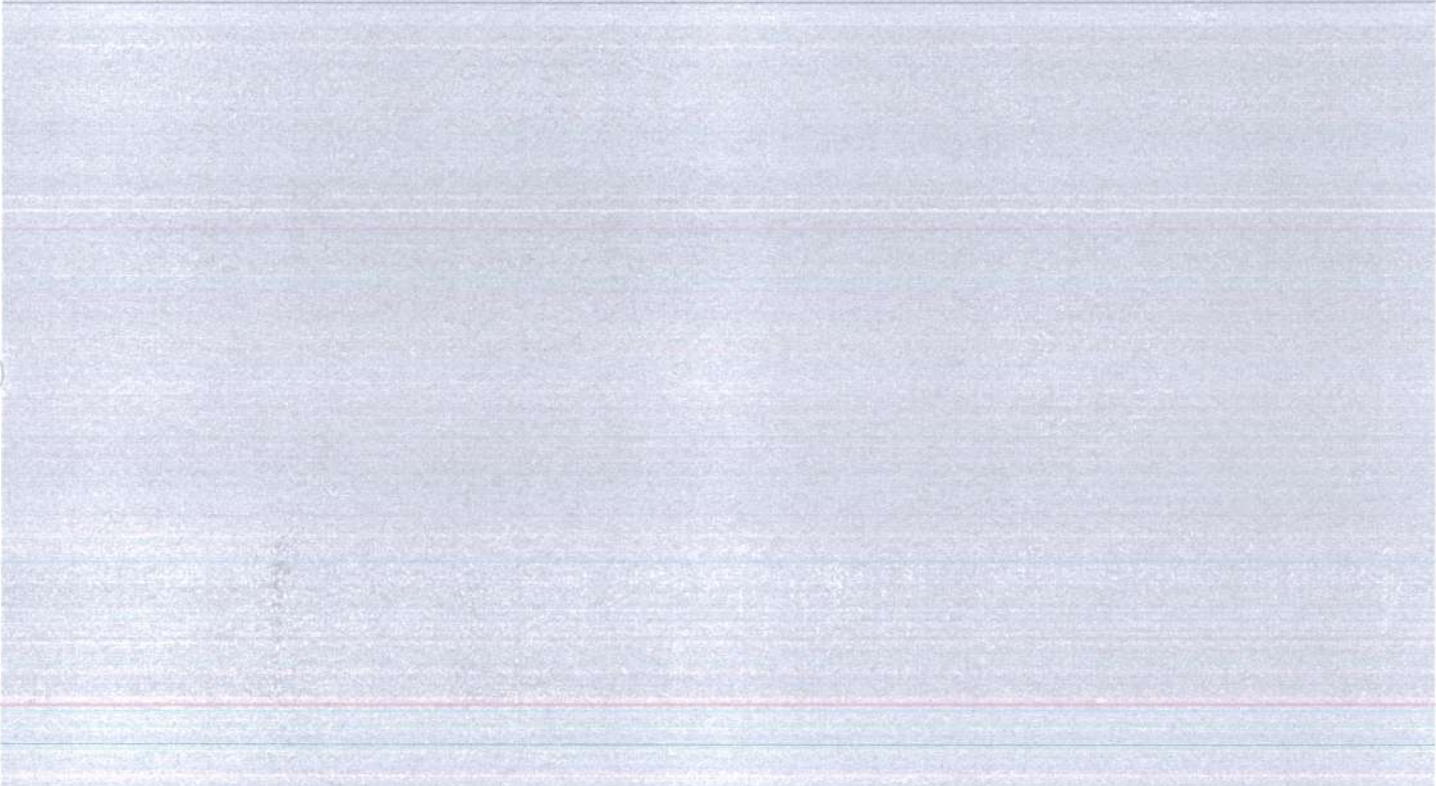


Ator Nilton Moreira morre aos 32 anos de complicações pela Covid, em Goiânia

Pai dele disse que ele era imunossuprimido e não resistiu às complicações da doença. Amigos, parentes e conhecidos lamentaram a morte do ator.

Em Goiás

Handwritten notes: "R B I", "FILAS 217", and a signature.



Lula é mais procurado que Bolsonaro para conversas durante posse de Moraes no TSE

Em Blog do Valdo Cruz

VEJA MAIS



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾



R\$ 5,60



GASOLINA COMUM BICO 4



B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO

📍 ± 16,39 Km

🕒 há 2 horas

R\$ 5,60



GASOLINA COMUM BICO 6



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

📍 ± 18,36 Km

🕒 há 17 minutos

R\$ 5,61



GASOLINA COMUM



B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI

📍 ± 18,35 Km

🕒 há 3 horas

R\$ 5,61



GASOLINA COMUM



PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO

📍 ± 19,15 Km

🕒 há 5 horas

R\$ 5,74



GASOLINA COMUM



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

📍 ± 1,28 Km

🕒 há 9 minutos

R\$ 5,79



GASOLINA ORIG COMUM



RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

📍 ± 17,50 Km

🕒 há 3 horas

R\$ 5,89



GASOLINA COMUM



F SKUMRA AUTO POSTO ME

📍 ± 1,33 Km



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de agosto de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 da empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA.

RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 do lote 1 (GASOLINA COMUM) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 do lote 1.

Sob o argumento de que o preço registrado para os itens sofreu uma baixa nos preços. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 1, na seguinte proporção:

- item nº 01, do lote 1 (gasolina comum) de R\$ 5,69 para R\$ 5,42;

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido atestado pelo o Departamento de Compras o qual procedeu a pesquisa de preços tendo sido constatado que os preços praticados para os itens tiveram uma considerável redução.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado a redução de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I
FL 422
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I
FL 2123
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 96.687.770/0001-99

P M R B I
FL 429
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I
FL 425
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, refletindo no preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estaria obtendo lucro demasiado no item nº 01, pelo preço licitado/registrado, entendo ser possível a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para redução no percentual pleiteado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou redução do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja, item nº 01, do lote 1 (gasolina comum) de R\$ 5,69 para R\$ 5,42, com redução de 4,74%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de agosto de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal

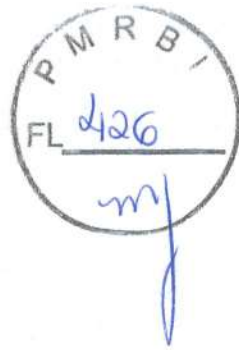


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **38/2021**, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço **do item 01 do lote 01 - Gasolina Comum**.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **5,38%** entre uma compra de 29/07/2022 a R\$ 5,01 e 17/08/2022 a R\$ 4,74 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a redução do preço de R\$ 5,69 para R\$ 5,42 que importa em decréscimo de **4,74%**.

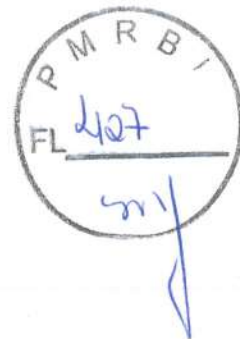
As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, o mesmo encontra-se fora do ar, devido a uma tentativa de ataque e a agencia não divulgou os preços dos combustíveis, conforme notícias em anexo.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 7 itens conforme imagens anexas e o preço médio para a Gasolina Comum é de R\$ 5,69.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 19/08/2022.

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PRÉFEITO

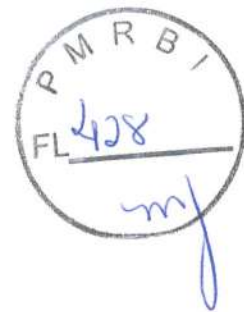


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 38/2021
FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/n.º, Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **WLADIS CLEODON HAENISCH**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 005.937.069-60, resolvem aditar à ata de registro de preço, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a gasolina comum passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


WLADIS CLEODON HAENISCH
Auto Posto Franci Ltda

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 28/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 38/2021-PMRBI
Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº., Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.937.069-60.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Auto Posto Franci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a gasolina comum passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 22/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 82/2022-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 07 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um barracão na Comunidade de Araponga, com valor máximo total estimado de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de agosto de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 28/2022-PMRBI
 Pregão Presencial nº 38/2021-PMRBI
 Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: AUTO PASTO ERANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº, Km 23,7, s/nº, CEP: 83.400-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº: 07.385.801/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENSCHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3889/PR - CPF: 005.957.060-60.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Pasto Eranci Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a gasolina comum passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).
 Data de Assinatura: 22/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 82/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 1.555/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizarem-se às 09:30 horas do dia 06 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 82/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a locação de máquinas e equipamentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 83/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 1.555/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizarem-se às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de agosto de 2022.

Roberto José Kwapis
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 155/2022
DATA: 18/08/2022

SÚMULA: Enquadra Procurador Municipal 20 hs no nível que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022 DE 16/08/2022, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º O Sr. RICARDO CORSO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, fica devidamente enquadrado no Nível a seguir especificado, nos termos da Lei Complementar nº 071/2022 de 16/08/2022.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DE	PARA
			CLASSE	NÍVEL -PM
RICARDO CORSO	PROCURADOR MUNICIPAL	20HS	12	13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 18 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1.400/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza a cessão de bem móvel a entidade que especifica e estabelece outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, com fulcro nos artigos 31 e 32, da Lei Orgânica Municipal, a firmar termo de cessão de uso de bem móvel constituído por 1 (uma) Motocicleta Marca/Modelo: YAMAHA XZT 125E, Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2004/2005, RENAVAM 00853183350, PLACA: AMR6517, Patrimônio nº 4336, com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SINUELO DAS COXILHAS - CTG SINUELO DAS COXILHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.362.941/0001-07, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, sempre que houver interesse de ambas as partes, bem como, podendo a municipalidade solicitar que seja revertido ao Município a qualquer tempo.

Art. 2º O Cessionário poderá utilizar a Motocicleta cedida para desenvolver as atividades do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SINUELO DAS COXILHAS, bem como também, para treinamentos, desenvolvimento e realização de eventos desportivos organizados pelo CTG SINUELO DAS COXILHAS, mantendo o veículo sob sua responsabilidade, em local seguro, e assumir, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão, todas as responsabilidades inerentes à posse e utilização do veículo.

Art. 3º O Cessionário deverá, ainda, sujeitar-se à fiscalização do Cedente relativamente ao uso do veículo para a sua finalidade, e somente permitir a utilização do veículo por pessoa devidamente capacitada e habilitada.

Art. 4º O cessionário deverá, em até 30 dias após a publicação desta Lei, tomar posse do bem, com a sua remoção do local indicado pelo Cedente.

Art. 5º A entidade beneficiada torna-se responsável pela guarda, abastecimento, manutenção e utilização do bem de que trata o Art. 1º desta Lei, não podendo se desfazer, vender, locar, emprestar, ceder, transferir de qualquer forma, para outra pessoa/entidade, sem anuência do Cedente e procedimentos cabíveis perante a Legislação vigente, sob pena de rescisão da Cessão de Uso, podendo responder civil e criminalmente.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá se responsabilizar pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem, sendo que deverá prestar contas do estado de conservação quando requisitado pelo Poder Público.

Art. 7º Cabe ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SINUELO DAS COXILHAS responsabilizar-se por todo pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos do uso da motocicleta, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, bem como por todos os encargos decorrentes dos serviços de uso do bem, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, não gerando ao Município obrigações ou outros encargos de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 157/2022
DATA: 22/08/2022

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Presencial nº 71/2022-PMRBI - SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as Senhoras Infra relacionadas para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Presencial nº 71/2022-PMRBI - SRP - Amostras, o qual refere-se ao registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

POLIANA BORTOLUZZI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 075.840.469-90;

LILIAN MARIA JOHANN, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no CPF sob o nº 029.431.709-09;

LUCIELI VARGAS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no CPF sob o nº 029.988.469-47.

Art. 2º As Servidoras mencionadas no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Presencial nº 71/2022-PMRBI - SRP - Amostras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 22 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 159/2022
DATA: 22/08/2022

SÚMULA: Regulamenta o procedimento referente aos incentivos agrícolas para a SAFRA 2022/2023, de que trata a Lei Municipal nº 20/2021 de 02/05/2021 e que dispõe sobre a política agrícola municipal de Rio Bonito do Iguaçu, alterada pela Lei Municipal nº 869/2019, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 20/2021 de 02/05/2021 e que dispõe sobre a política agrícola municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 20/2021 DE 2 DE MAIO DE 2021 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 869/2019 DE 08/09/2019,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o procedimento referente aos incentivos agrícolas para a SAFRA 2022/2023, de que trata a Lei Municipal nº 20/2021 de 02/05/2021 e que dispõe sobre a política agrícola municipal de Rio Bonito do Iguaçu, alterada pela Lei Municipal nº 869/2019, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 20/2021 de 02/05/2021 e que dispõe sobre a política agrícola municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

Art. 2º Os agricultores do Município de Rio Bonito do Iguaçu terão direito aos seguintes incentivos, através do financiamento, sujeitos aos limites estabelecidos a partir da apresentação inicial manifestação de interesse do agricultor e de acordo com o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO I
DO TRANSPORTE
SEÇÃO I
DO CALÇARÉ

Art. 3º O Município beneficiará com transporte de até 30 (trinta) toneladas de calçaré mineral ou calcário por produtor mediante autorização do CAD PROJ, desde que este seja assinado no Município de Rio Bonito do Iguaçu e em conformidade com o regulamento.

Art. 4º O Município beneficiará com transporte de até 30 (trinta) toneladas de calçaré mineral ou calcário por Produtor (CAD PROJ) e Produtor compra na Mina, não podendo ultrapassar 450 km da sede do Município.

1- Apresentar cópia do CAD PROJ

2- Fazer inscrição no Setor de Agrovigilância e Meio Ambiente

SEÇÃO II
DO CALÇARÉ

Art. 5º O Município subsidiará o transporte de até 30 toneladas de pedra brita em qualquer ponto (pedra, brita ou areia, pedregulho) desde que não ultrapassar uma distância de 50 km da sede do Município.

1- Apresentar cópia do CAD PROJ

2- Fazer inscrição no Setor de Agrovigilância e Meio Ambiente

SEÇÃO III
TRANSPORTE PEDRA BRITA

Art. 6º O Município subsidiará o transporte de até 30 toneladas de pedra brita em qualquer ponto (pedra, brita ou areia, pedregulho) desde que não ultrapassar uma distância de 50 km da sede do Município.

1- Apresentar cópia do CAD PROJ

2- Fazer inscrição no Setor de Agrovigilância e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEÇÃO IV
TRANSPORTE DE AREIA

Art. 6º O Município subsidiará areia para o agricultor mediante pagamento, que não poderá ultrapassar o valor de 400 km da sede do Município.

1- Apresentar cópia do CAD PROJ

SEÇÃO I
NITROGÊNIO

Art. 7º Quando houver incentivo e programa de fertilidade o Município fornecerá os inóculos para as associações organizadas através do termo de responsabilidade, destinados ao armazenamento e conservação de sementes, bem como também, sua inoculação e aplicação em campo para conservação das plantações.

Parágrafo único - Os custos são gratuitos submetido pelo Município em parceria com o SENAR.

CAPÍTULO II
AGROINDÚSTRIAS E FEIRA DO PRODUTOR

Art. 8º O Município fará parceria através da Associação Técnica de Agricultores para fomentar e manter permanentemente unidades de processamento de alimentos em sua propriedade com Orientação para consumo: O Sítio (instalação de inspeção Municipal). Também com auxílio e aplicação de materiais contra avulsão no transporte de dentro e fora.

Art. 9º Para ingressar na Feira o Produtor deverá fazer inscrição na Secretaria de Agrovigilância

CAPÍTULO III
PATRIULHAS AGRÍCOLAS

Art. 10 O Município dará prioridade a entrega de patriulhas agrícolas com computadores para uso de monitoramento de unidades de processamento de alimentos em sua propriedade com Orientação para consumo: O Sítio (instalação de inspeção Municipal). Também com auxílio e aplicação de materiais contra avulsão no transporte de dentro e fora.

CAPÍTULO IV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 11 O Município disponibilizará assistência técnica gratuita, através da Unidade da Secretaria Municipal de Agrovigilância e Meio Ambiente aos agricultores.

Art. 12 O Município passa a fornecer e custear os Agrovigilantes na rede CAF (Cadastro de Agricultura Familiar) para fins de controle de produção e acesso aos serviços de extensão rural.

Art. 13 O Município com parceria SENAR promoverá cursos na área da Agrovigilância de interesse aos agricultores.

CAPÍTULO V
DISTRIBUIÇÃO DE MUCAS NATIVAS

Art. 14 Com o objetivo de recuperação de matas ciliares e reversão legal, será distribuído sem custo através da Secretaria Municipal de Agrovigilância e Meio Ambiente, mudas nativas diversas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3653-1122 - CEP: 83.501-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEÇÃO V
BLOCO DE PRODUTOR

Art. 15 O programa Bloco de Produtor passa a ser coordenado através da Secretaria de Agrovigilância e Meio Ambiente. Para fazer o Bloco de Produtor os agricultores deverão fazer-se na Secretaria para fazer o Procedimento e obter o reconhecimento necessário para ser beneficiado.

CAPÍTULO VI
SALA DA CIDADANIA (INCRJ)

Art. 16 A sala de atendimento passará a funcionar junto a Secretaria de Agrovigilância com Funcionário Habilitado para atender as famílias do Município.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 22 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Jornal Xagu